

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Nº 001/2023, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ADMISSÃO DE PSICÓLOGO PARA ATUAR NOS PROGRAMAS FEDERAIS.**

O Município de Urussanga, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto GP/Nº 30, de 02 de maio de 2023, torna público que se encontra aberto Processo de Seleção Simplificado de Pessoal, em caráter de emergência, destinado à admissão de psicólogo para atuar nos Programas Federais até a realização de concurso público.

### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Seleção de Pessoal que trata este Edital, tem por objetivo atender as necessidades de profissionais de acordo com as vagas disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de compor a equipe mínima nos programas Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

### **2- REQUISITOS MÍNIMOS:**

**Psicólogo:** Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho ou Órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação categoria 'B'.

### **3- REMUNERAÇÃO**

3.1 O salário base é de R\$ 3.686,05, com carga horária de 40hs/semanais.

Para serem contratados, os candidatos deverão atender os requisitos e exigência dos cargos e do presente edital.

### **4- DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O Edital contendo as informações e orientações para a realização das inscrições estará disponível aos interessados a partir de **02/05/2023** no site da Prefeitura Municipal de Urussanga, através do link <https://www.urussanga.sc.gov.br/> e no mural da Prefeitura Municipal de Urussanga.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.3** A participação no processo seletivo simplificado iniciar-se -á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

**4.4** Ficam suspensos do processo de escolha de vagas os profissionais que são investigados em sindicância ou respondam processo administrativo disciplinar junto ao município de Urussanga/SC enquanto estes não forem finalizados. Após a conclusão da investigação, caso a penalidade aplicada não seja demissão por justa causa ou o acusado seja declarado inocente, a próxima vaga aberta para o cargo ao qual foi classificado, será sua. Caso a penalidade seja a demissão, o candidato estará excluído do processo seletivo.

**4.5** As vagas disponíveis para inscrição neste edital são as seguintes: Psicólogo – CAPS e Psicólogo – CREAS, podendo o mesmo candidato se inscrever para ambas, desde que apresente ficha de inscrição e documentos exigidos para cada uma delas.

**4.6** Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

**4.6.1** Preencher ficha de inscrição (ANEXO I deste edital), disponível no site (<https://www.urussanga.sc.gov.br/>) ou retirar no Departamento Pessoal sito no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da bandeira, 12 – Centro, na cidade de Urussanga/SC.

**4.6.2** Anexar com os documentos solicitados nos itens: 5.2 (prova de títulos) e 6.2 (critérios de desempate).

**4.6.3** A **inscrição e entrega dos documentos** ocorrerá no período de 02/05/2023 a 05/05/2023, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, no Departamento Pessoal sito no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, 12 – Centro, na cidade de Urussanga/SC, devendo constar a ficha de inscrição, bem como os documentos necessários para a análise de títulos e desempate.

**4.6.4** A não veracidade de declaração, documentos apresentados no requerimento de inscrição ou em decorrência desse edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, se a inscrição já estiver homologada.

## **5- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado, tendo a finalidade classificatória, será realizado sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** A prova de títulos é constituída:

**5.2.1** Documento de declaração, carimbada e assinada pelo empregador, comprovando o tempo de serviço na área em que o candidato irá atuar, meses e dias com os respectivos períodos. Para a contagem do tempo de serviço, será considerada como data fim 31/03/2023, na proporção de 01 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço.

**5.2.2** Cursos de Especialização (pós graduação) na área em que o candidato irá atuar, com pontuação de 30 pontos para cada uma apresentada;

**5.2.3** Cursos de Aperfeiçoamento na área em que o candidato irá atuar, com carga horária unitária mínima de 20hs, sendo computada 0,1 ponto para cada hora de curso. Não existe limite

máximo para apresentação de cursos, porém deverá ser observado a carga horária mínima exigida.

**5.3** Para comprovar a graduação será aceito a cópia da declaração de conclusão de curso (caso a conclusão tenha sido feita nos últimos 6 meses) ou a cópia do diploma, acompanhado do original para conferência.

**5.4** Os documentos correspondentes à prova de títulos não serão devolvidos aos candidatos.

## **6- CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A classificação ocorrerá em ordem decrescente, por área, obedecido o seguinte critério: maior tempo de serviço e experiência na área de atuação.

**6.2** Critérios De Desempate

1º Maior idade: Comprovação: Carteira de Identidade

2º Maior tempo (horas) considerando os cursos apresentados na prova de títulos.

## **7- HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** O resultado da seleção será divulgado no site e no mural da Prefeitura Municipal de Urussanga no dia 09/05/2023 às 8h.

**7.2** O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor com recurso no mesmo dia, até as 11:30, devendo o mesmo ser protocolado no Departamento Pessoal.

**7.3** No dia 09/05/2023, às 15hs será publicado o resultado final, momento em que inicia o prazo para que o primeiro colocado apresente documentação para a admissão. O prazo para apresentação de documentos será de 24hs.

**7.4** Caso o candidato não apresente a documentação para admissão no prazo determinado, estará automaticamente desclassificado, momento em que o próximo candidato será convocado para a apresentação dos documentos.

## **8- CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

Na admissão, os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Carteira profissional
- 01 Cópia das páginas de identificação da carteira profissional
- 01 Cópia PIS/PASEP
- 01 Cópia da carteira de identidade
- 01 Cópia do CPF
- 01 Cópia do título de eleitor
- 01 Cópia da carteira de reservista – para homens até 45 anos
- 01 Cópia da certidão de casamento e/ou certidão de nascimento
- 01 Cópia do CPF do Cônjuge caso tiver
- 01 Cópia do comprovante de residência atualizado (**caso o comprovante não esteja no nome deverá ser feito uma declaração autenticada no cartório**)

- Escolaridade: Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso
- A apresentação de certidão de conclusão de curso deve ser acompanhada do histórico escolar.
- Certidão de Gozo de Direitos Políticos – cartório eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Declaração da vacinação em dia (**pegar no posto de saúde**).
- Atestado médico de saúde física e mental de capacidade laboral - Emitido pela GATOP
- Cópia do cartão de vacinação do COVID-19. Conforme o quadro vacinal orientado pela Secretaria Municipal de Saúde

SE TIVER FILHO:

- 01 Cópia da Certidão de Filhos Menores de 21 Anos;
- 01 Cópia CPF;
- Declaração de vacinação em dia do filho menor de 5 anos.

Declarações a serem entregues no momento dos documentos:

- Declaração de não acumulação de cargos públicos
- Opcionais: GAPI; Seguro de Vida e Utilcard.
- Atualização Cadastral
- Declaração de Nepotismo
- Declaração de bens e valores

## 9- REGIMENTO JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

**8.1** Os candidatos admitidos através do presente edital terão contrato de trabalho por prazo determinado regido pela Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014, vinculados ao Regime Jurídico Administrativo e serão vinculados ao Regime Geral De Previdência Social.

**8.2** O período do contrato de trabalho dar-se-á até a realização de concurso público, não excedendo a 2 anos.

## 10- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**9.1** As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Caso o(a) candidato(a) preste declarações falsas, inexatas ou apresente documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente, inclusive contratações.

**9.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

## 10. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**10.1 PSICÓLOGO – CREAS:** Compor a equipe do CREAS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade. Prestar orientação a clientela do CREAS, de modo que a psicologia possa auxiliar em suas vidas ou

tratamentos, especialmente os de natureza neurótica; Prestar serviços de âmbito da saúde pública, executando atividades de esclarecimentos e orientação às pessoas de pouco conhecimento cultural, incentivando a higiene, e outras coisas mais; Incentivar a vocação dos alunos da rede escolar, aplicando-lhes testes vocacionais, orientando-os sobre as profissões com as quais se identifiquem; Efetuar a orientação e desenvolvimento profissional, verificar a necessidade de treinamento dos servidores municipais; Pesquisar as características psicológicas dos servidores; Realizar estudos e aplicações práticas da psicologia na área de educação; Atender a comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado; Atuar em projetos das associações de classes e de bairros; Identificar a necessidade de mão-de-obra no âmbito do Município e promover a sua formação, em conjunto com outros órgãos; Efetuar trabalhos de psicologia em geral; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior. Atuar também na área de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho. Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade de cada profissional; Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar

a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município.

10.2 PSICÓLOGO – CAPS: Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade. Prestar orientação a clientela do CAPS, de modo que a psicologia possa auxiliar em suas vidas ou tratamentos, especialmente os de natureza neurótica; Prestar serviços de âmbito da saúde pública, executando atividades de esclarecimentos e orientação às pessoas de pouco conhecimento cultural, incentivando a higiene, e outras coisas mais; Incentivar a vocação dos alunos da rede escolar, aplicando-lhes testes vocacionais, orientando-os sobre as profissões com as quais se identifiquem; Efetuar a orientação e desenvolvimento profissional, verificar a necessidade de treinamento dos servidores municipais; Pesquisar as características psicológicas dos servidores; Realizar estudos e aplicações práticas da psicologia na área de educação; Atender a comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado; Atuar em projetos das associações de classes e de bairros; Identificar a necessidade de mão-de-obra no âmbito do Município e promover a sua formação, em conjunto com outros órgãos; Efetuar trabalhos de psicologia em geral; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior. Atuar também na área de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microssistemas; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho. Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade de cada profissional; Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior

vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município.

Urussanga, 28 de abril de 2023.

**LUIS GUSTAVO CANCELLIER**  
Prefeito Municipal



ANEXO I

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>			
Nome do candidato:			
CPF:	Sexo: ( )F ( )M	Data de nasc.:	
Escolaridade:			
Endereço:			
Nº:	Complem.:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone:			
<b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>			
Idade: _____			
Tempo de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação: _____			

OBS: Anexar à inscrição os documentos comprobatórios conforme edital;

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Urussanga, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ Nome do  
servidor por extenso